



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
PODER EXECUTIVO
CHEFIA DE GABINETE



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 54/GAB.PREF/26

Guajará-Mirim (RO), 30 de abril de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o Projeto de Lei nº 54/GAB.PREF/26 que solicitamos, **solicitamos a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

Voltamos à presença dos ilustres Vereadores que compõem o Legislativo de nossa cidade para submeter ao crivo desse Poder o Projeto de Lei que versa sobre autorização para que o Executivo Municipal possa efetivar os ajustes necessários no orçamento, para o atendimento da real necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**.

Para cobertura do Crédito Adicional Especial serão utilizado recurso referente área da assistência social, com o objetivo de fortalecer e viabilizar a execução de projetos sociais voltados à população em situação de vulnerabilidade social atendida pela rede socioassistencial do município. Ressaltamos que tal recurso representa importante reforço financeiro para a implementação e ampliação de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, executados pelos equipamentos socioassistenciais do município, contribuindo diretamente para o atendimento e acompanhamento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Cumpre salientar que muitos desses projetos demandam a utilização de recursos próprios do município, razão pela qual a destinação do referido valor possibilitará maior efetividade na execução das políticas públicas de assistência social, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 30/04/2026 às 12:50, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **855763** e o código verificador **4339987F**.

Referência: [Processo nº 1-873/2026](#).

Docto ID: 855763 v1